



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>
	<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>		

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2022  
 (MENSAGEM Nº 94/2022)**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 16725/2022, MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 094/2022 EM SUBSTITUIÇÃO A MENSAGEM Nº 077/2022, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**Art. 1º.** Modifica no Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023. (Mensagem Nº 94/2022)", na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o quadro abaixo detalhado:

<b>Órgão</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>601 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais</b>	
<b>Função</b>	<b>13 – Cultura</b>	
<b>Sub-Função</b>	<b>392 – Difusão Cultural</b>	
<b>Programa</b>	<b>0021 – Fomento a Cultura e o Turismo</b>	
<b>Sub (Proj./Ativ./Oper./Esp.)</b>	<b>2130 – Financiar Projetos Culturais</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos</b>	
<b>Fonte</b>	<b>010200000 – Recursos Ordinário</b>	
	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
	<b>Criação de “Pontos de Cultura” nos diversos bairros e regiões no município de Cuiabá, destinados a promover oficinas culturais, através da transferência de recursos à ONG’s a serem designadas.</b>	<b>R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)</b>



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003000320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>		

**Art. 2º.** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento Orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>02 – Secretaria Municipal de Governo</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>101 – Secretaria Municipal de Governo</b>
<b>Função</b>	<b>04 - Administração</b>
<b>Sub-Função</b>	<b>122 - Administração Geral</b>
<b>Programa</b>	<b>0014 – Apoio Administrativo</b>
<b>Sub (Proj./Ativ./Oper./Esp.)</b>	<b>8005 – Provisão para Emendas Parlamentares</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)</b>
<b>Fonte</b>	<b>010200000 – Recursos Ordinário</b>

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**  
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003000320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda tem por objetivo destinar R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, para a criação de “Pontos de Cultura” nos bairros de Cuiabá, destinados a promover oficinas culturais para crianças e adolescentes, mediante transferência de recursos à entidades que se enquadrem no Art. 54 da Lei nº 6.844/ 2022, a serem posteriormente indicadas.

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA). Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio da população cuiabana

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**  
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003000320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

